



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO N.º 012 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Regulamenta a isenção da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na Lei nº 031/2017, Código Tributário e de Rendas do Município de Amargosa,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta municipal, suas autarquias e fundações, elencadas no inciso I, do art. 209, da Lei nº 031/2017, são unidades consumidoras classificadas como Poder Público Municipal.

Art. 2º São isentas da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, as seguintes classes:

I - Poder Público Municipal;

II - Iluminação Pública;

III - Residencial, cujo consumo mensal de energia elétrica seja entre 0 a 90 kwh, conforme tabela de receita nº X, anexa a Lei nº 031/2017;

IV - Rural.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Amargosa, 12 de março de 2018.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal

Joanildo Borges de Jesus

Secretário Municipal de Administração, Finanças e

Desenvolvimento Institucional